



CONTRATO Nº 087/2023

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI:
FAZEM O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA GERMANO PNEUS
LTDA.**

Pelo presente instrumento público de contrato de fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Vereador Laudelino Ferreira, nº 540, Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, inscrita no CNPJ sob nº 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeita Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG nº 17.832.129 e do CPF nº 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, nº 466, Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **GERMANO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.926.883/0001-91, Inscrição Estadual nº 262060140, sediada na Rua Manoel Marques Junior, nº 585, Serraria, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88.115-180, neste ato representado pelo seu representante legal, senhor **WALDEMIR DE FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 577.177.539-87e no RG 45821919, residente e domiciliado na Avenida Batista Botelho, nº 1087, Centro, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 18.900-071, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do **PROCESSO nº 2954/2023 e do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2023**, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1) O objeto do presente contrato é **REGISTRO DE PREÇOS** pelo prazo de **12 (doze) meses para futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, nos termos da proposta homologada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 005/2023**.

KP.



CLÁUSULA SEGUNDA. DA QUANTIDADE, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1). O valor do presente **CONTRATO é de R\$ 241.975,00 (Duzentos e quarenta e um mil e novecentos e setenta e cinco reais)**, conforme proposta apresentada no Processo Licitatório.

2.2). Os produtos a que alude a cláusula anterior serão fornecidos com os seguintes preços sendo as quantidades por estimativa, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	PNEU 14.00 L24	Pneumático para Trator Agrícola; Novo, (primeira Vida), Dimensões 14.9-24; Roda de Tração; Desenho Da Banda R1; Ic 12 Lonas;	20	UND	EMPEROR	R\$ 1.954,00	R\$ 39.080,00
9	PNEU 14-17.5	Pneumático com medida 14-17.5, capacidade de lona 14, largura do aço de medição 14 X 17.5, profundidade de banda de rodagem (mm) 18, largura da seção inflado (mm) 255, diâmetro total inflado (mm) 769, carga máxima (kg) 2140, velocidade máxima (km/h) 10, pressão 520 (kna), pressão 75 (psi).	15	UND	FARMBOY	R\$ 2.379,00	R\$ 35.685,00
10	PNEU 18.4-30	Pneumático para Trator Agrícola; Novo, (primeira Vida), Dimensões 18.4-30; Roda de Tração; Desenho Da Banda R-1; 10 Lonas;	20	UND	EMPEROR	R\$ 2.777,00	R\$ 55.540,00
13	PNEU 700-16	Modelo papa-léguas G-8 10 lonas, largura do pneu 7.00, aro 16, cor letra lateral pneu com letra preta, sem protetor de roda, desenho simétrico, aplicação pneu de carga 10 lonas, tipo medida.	20	UND	DURABLE	R\$ 697,00	R\$ 13.940,00
14	PNEU 12.4-24	Pneumático para Implementos Agrícolas; Novo (primeira Vida), dimensões Pneu Agrícola 12.4 - 24, Tipo de	10	UND	EMPEROR	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00

KP.



2021 - 2024
GOVERNO DE
NARANDIBA

		Trabalho e Construção					
15	PNEU 18.4	Pneu de Tração Diagonal; Desenho Da Banda R-1; Índice de Carga 4 Lonas;	10	UND	EMPEROR	R\$ 2.777,00	R\$ 27.770,00
21	PNEU 205/70 R15 C	Pneumático para Automóvel Leve; construção Radial; Tipo Normal; Dimensões 205/70 R15; Aro 15; Capacidade de Carga Ic 96 T, Resistencia Ao Rolamento "f", Aderência Pista Molhada "c", Ruído Externo 71db; Novo (primeira Vida), com Certificado Compulsória Inmetro, Programa de Etiquetagem de Pneus;	10	UND	TRIANGLE	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
22	PNEU 17.5-25	Pneu: 17.5-25 16PR G2/L2 TL, Especificações do Fabricante, Aro do pneu: 25, Altura: 125cm, Largura: 37cm, Comprimento: 125cm, Peso Bruto: 89,40 Kg, Aplicação do Pneu: Pneus OTR - Fora de Estrada, Relação de Lonas: 16PR, Garantia: Contra defeitos de fabricação.	10	UND	EMPEROR	R\$ 2.499,00	R\$ 24.990,00
23	PNEU 19.5L-24	Pneumático para Trator Agrícola; Novo, (primeira Vida), Dimensões 19.5-24; Roda de Retroescavadeira para Tração Traseira; Desenho Da Banda R-4; Capacidade de 12 Lonas;	10	UND	EMPEROR	R\$ 2.700,00	R\$ 27.000,00
34	CAMARA 900 X 20	Câmara de Ar; 900 x 20 Diagonal;	10	UND	JABUTI	R\$ 79,00	R\$ 790,00
36	CAMARA 17.5-25	Câmara de ar; 17.5-25;	10	UND	JABUTI	R\$ 239,00	R\$ 2.390,00
37	PROTETOR ARO 20	Protetor De Câmara De Ar 900 X 20 Aro 20 Caminhões Ônibus.	10	UND	ALWAYS R UN	R\$ 29,00	R\$ 290,00
VALOR TOTAL						R\$ 241.975,00	

KP.



2.3). O pagamento será efetuado, com 30º (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento do objeto solicitado e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

2.3.1). Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

3.1). O objeto da licitação deverá ser entregue nos locais indicado pela administração na requisição, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

3.2). As entregas dos pneus serão parceladas durante a vigência da ata de registro de preço, de acordo com solicitações que serão expedidas pelo Setor Responsável.

3.3). Após cada solicitação a contratada terá até 05 (cinco) dias uteis, para realizar a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES:

4.1). Da CONTRATADA:

4.1.1) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;

4.1.2) Efetuar a entrega dos itens no prazo estipulado e dentro das especificações de qualidade;

4.1.3) Entregar os itens no local indicado pelo Município.

4.2) Da CONTRATANTE:

4.2.1). Obedecer às condições de pagamentos estipulados na Cláusula Segunda.

4.2.2) O MUNICÍPIO DE NARANDIBA NÃO ESTÁ OBRIGADO A ADQUIRIR TODOS OS MATERIAIS INDICADO NA CLAUSULA SEGUNDA E TAMBÉM EM SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES, PODENDO INCLUSIVE REALIZAR OUTRO CERTAME LICITATÓRIO PARA ADQUIRI-LOS.

KP.



5.1). Convencionam as partes contratantes que este **CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1). Conforme o disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o CONTRATANTE declina as categorias econômicas e indica as classificações funcionais programáticas pertinentes ao crédito pelo qual ocorrerá as despesas, da forma seguinte:

02-Executivo

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

041220002.2.002.000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.30.39 - Material Para Manutenção de Veículos

Fonte de Recursos:01-TESOIRO

02-Executivo

02.02 – Finanças

041230003.2.003.000 – Manutenção do Setor de Finanças

3.3.90.30.39 - Material Para Manutenção de Veículos

Fonte de Recursos:01-TESOIRO

02-Executivo

02.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

082440004.2.4000 – Manutenção de Assistência Social

3.3.90.30.39 - Material Para Manutenção de Veículos

Fonte de Recursos:01-TESOIRO

02-Executivo

02.04 – Fundo Municipal de Saúde

103010005.2.5000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.39 - Material Para Manutenção de Veículos

Fonte de Recursos:01-TESOIRO

02-Executivo

02.04 – Fundo Municipal de Saúde

103010005.2.5000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.39 - Material Para Manutenção de Veículos

Fonte de Recursos:02-TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

02-Executivo

02.04 – Fundo Municipal de Saúde

103010005.2.5000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.39 - Material Para Manutenção de Veículos

Fonte de Recursos:05-TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS

02-Executivo

02.05 – Ensino Fundamental-Próprio

123610006.2.6000 – Manutenção do Ensino Próprio

3.3.90.30.39 - Material Para Manutenção de Veículos

Fonte de Recursos:01-TESOIRO

02-Executivo

02.05 – Ensino Fundamental-Próprio

123610006.2.6000 – Manutenção do Ensino Próprio

3.3.90.30.39 - Material Para Manutenção de Veículos

Fonte de Recursos:02-TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

02-Executivo

KP.



02.05- Ensino Fundamental Próprio

123610006.2.6000 – Manutenção do Ensino Próprio

3.3.90.30.39 - Material Para Manutenção de Veículos

Fonte de Recursos:05-TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

02-Executivo

02.05- Ensino Básico-FUNDEB

123610006.2.7000 – Manutenção do Ensino Básico-Fundeb

3.3.90.30.39 - Material Para Manutenção de Veículos

Fonte de Recursos:02-TRANFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

02-Executivo

02.09- Serviços Municipais

15450007.2.10000 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.30.39 - Material Para Manutenção de Veículos

Fonte de Recursos:01-TESOURO

02-Executivo

02.10- Agricultura

206060008.2.011000 – Manutenção do Setor Agrícola

3.3.90.30.39 - Material Para Manutenção de Veículos

Fonte de Recursos:01-TESOURO

02-Executivo

02.11- SERM

267820009.2.012000 – Manutenção e Extensão do S.E.R.M

3.3.90.30.39 - Material Para Manutenção de Veículos

Fonte de Recursos:01-TESOURO

02-Executivo

02.9- Serviços Municipais

154520007.2.24000 – Manutenção da Limpeza Pública

3.3.90.30.39 - Material Para Manutenção de Veículos

Fonte de Recursos:01-TESOURO

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

7.1). Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2) O Município de Narandiba não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

CLÁUSULA OITAVA: DO SUPORTE LEGAL

8.1) A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais alterações e Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais alterações.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

K.P.



9.1). À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1). Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.

10.2). As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1). Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

11.2). As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

KP.



2021 - 2024
GOVERNO DE
NARANDIBA

Trabalho e Desenvolvimento

12.1) As partes elegem o Foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

12.2) O presente instrumento será regido pela Lei Federal n. ° 8.666/93 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.

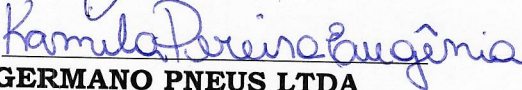
12.3) E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Narandiba/SP, 25 de julho de 2023.



MUNICÍPIO DE NARANDIBA


Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE




GERMANO PNEUS LTDA

Waldemir de Freitas
Representante Legal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) 

JOYCE DE ARAÚJO SILVA
RG: 44.736.604 - X - SSP/SP

2) 

RAYANE F.A.T DOS SANTOS
RG: 45.958.996-0 - SSP/SP



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NARANDIBA

CONTRATADO: GERMANO PNEUS LTDA

CONTRATO Nº: 087/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVO PARA RADIADOR, FLUÍDO DE FREIO E FLUÍDO HIDRÁULICO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

KP.



a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Narandiba, 25 de julho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Waldemir de Freitas

Cargo: Representante Legal

CPF: 577.177.539-87

Assinatura: Kamila Pereira Eugênia

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____